



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 67

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 01

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

### RESOLUÇÃO Nº 007/2017

**SÚMULA – Aprova o Plano de Ação – Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea Execução de 12 meses, Fundo Estadual de Assistência Social FEAS do Município de Conselheiro Mairinck PR.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 425 de 15 de julho de 2010 e a Lei 8742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04/09/2017, este Conselho Municipal de Assistência Social,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de ação – Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea Execução de 12 meses no valor de R\$ 30.000, do Fundo estadual de Assistência Social FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Mairinck - PR, 05 de Setembro de 2017.

**VIVIANE GISELLI DE ALMEIDA FARIAS**

Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 89/2017.

Estabelece pontos facultativos nos Órgãos e Departamentos da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado *Ponto Facultativo* nas Repartições e Departamentos da Administração Pública Municipal, no dia 08 de setembro, ressalvados os serviços considerados de natureza essencial.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Conselheiro Mairinck, 05 de setembro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 67

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 90 /2017

**SÚMULA:** Altera a composição do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, Considerando a nomeação da Senhorita VIVIANE GISELLI DE ALMEIDA FARIAS, por meio do Decreto nº 14/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o representante da Secretaria Municipal de Educação, e, por conseguinte, a presidência do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, passando a partir desta data a ser composto da seguinte forma:

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Presidente** : Viviane Giselli de Almeida Farias

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL** : Adriana Regina Mendes

SUPLENTE

: Roberta Regina de Oliveira  
: Elizeti de Oliveira

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

: Paula Adriana Ribeiro

SUPLENTE

: Benetida da Silva  
: Raquel Glauce Oliveira Toledo  
: Hebrida Regina Lourenco

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

**DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

: Eliana Aparecida Vergilino

SUPLENTE

: Erotilde de Oliveira  
: Juceia de Fatima Carvalho

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

: Maria de Lourdes de L. Dutra

SUPLENTE

: Graciele Viana

**Art. 2º** - O mandato dos Membros e suplentes do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução dos membros, sem limites de vezes, porém intercalando-se as indicações, entre titular e suplente, nas renovações da composição do Conselho.

**Art. 3º** - As funções dos membros do Conselho Municipal de Educação são consideradas relevante de interesse público, não podendo receber remuneração, vantagens ou benefícios.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, 04 de setembro de 2017.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 67

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 03

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 31, incisos IV e XIII, cc. com o artigo 199, todos do Regimento Interno, **PROMULGA** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica estabelecido recesso no expediente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), com espeque ao disposto no art. 199 do Regimento Interno, **no dia 08 de Setembro de 2017**, em conformidade ao Decreto nº 089/2017, de 05 de Setembro de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 05 de setembro de 2017.

**JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**